TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO N.º: 295/2017

Termo Aditivo de Contrato de **serviços de HIDROJATEAMENTO** nos sistemas de coleta e saneamento básico do Município de Pinheiro Preto celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 158/2017, Licitação 053/2017, modalidade REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 00.553.801/0001-84
Endereço: Rua João Foresti, Bairro Bom Jesus, Nº.: 12, Caçador - SC
Representada por: LEONI APARECIDA NHOATTO

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo Nº 158/2017 Licitação Nº053/2017, modalidade REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com a Cláusula Sexta do contrato 295/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 11 de agosto de 2017, firmou contrato com a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, contrato nº 295/2017, cujo objeto visa a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos.	R$ 387,00
02	M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos.	R$ 160,00

1.2 Tendo em vista a necessidade da prestação de serviço no mês de janeiro e fevereiro; e

1.3 Considerando o lançamento da nova licitação a se realizar somente no mês de fevereiro de 2018, à necessidade de aditar o contrato nº 295/2017, aumentando o prazo do mesmo , na forma que dispõe o item 15.2 do edital e cláusula sexta do contrato.

Parágrafo Único. As partes acima epigrafadas acordam no aditivo de acréscimo de até 25%, referente aos serviços referente ao contrato nº295/2017**.**

Acordam também na prorrogação do prazo de execução para 28 de fevereiro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços serão assim acrescidos:

ITEM	QTDADE ACRESCIDA (ESTIMADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	10 HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos	R$ 387,00
02	12 M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos	R$ 160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 - Prevenção De Doenças
Ação: 1.12 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL
Despesa 200 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 295/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 03 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: